

MOÇÃO DE APELO N.º _____ DE 17 DE MARÇO DE 2025

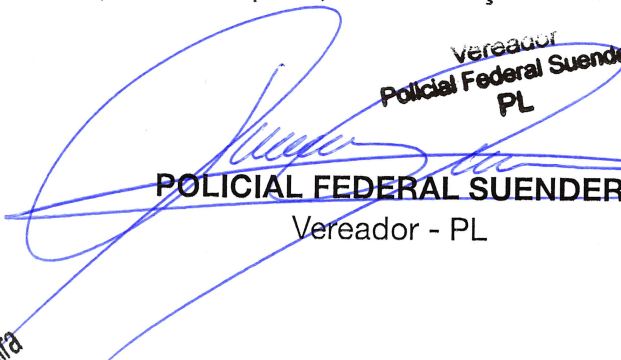
*Requer o encaminhamento de **MOÇÃO DE APELO** ao **Congresso Nacional** pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.858/2022.*

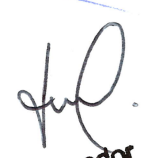
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis,

O Vereador subscrevente requer, nos termos do art. 137 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada **MOÇÃO DE APELO** ao **Congresso Nacional** a fim de que dê andamento ao Projeto de Lei nº 2.858 de 2022, com a sua consequente aprovação, para a concessão da anistia aos acusados e condenados em razão das manifestações ocorridas no dia 30 de outubro de 2022 e no dia 8 de janeiro de 2023; tendo em vista a observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, dentre outros, que norteiam o Estado Democrático de Direito e a República Federativa do Brasil.

Câmara Municipal de Anápolis, 17 de março de 2025.


João César Antônio Pereira
Vereador


Vereador
Policial Federal Suender
PL
POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador - PL

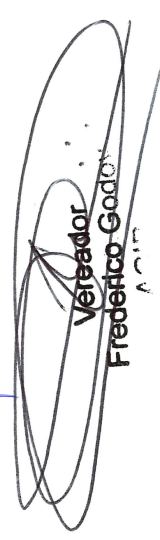

Vereador
Cabo Fred Caixeta
PRTB


Cleide Hilário
VEREADOR - REPUBLICANOS


Divino Antônio da Santa Cruz / Corinthians
VEREADOR


Ananias Junior
Vereador


Carlím da Feira
Vereador


Vereador
Frederico Godoy

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Moção de Apelo, tendo em vista que o Projeto de Lei n.º 2.858 de 2022 está paralisado aguardando votação no Congresso Nacional, necessitando de um prosseguimento urgente, para que as pessoas que estão tendo seus direitos violados, voltem a viver com dignidade.

A presente moção visa apelar para a consciência dos Senhores deputados a favor da concessão de anistia aos acusados e condenados em razão das manifestações ocorridas nos dias 30 de outubro de 2022 e 8 de janeiro de 2023. Trata-se de uma iniciativa que se alinha aos princípios constitucionais que norteiam o Estado Democrático de Direito e aos valores que embasam o ordenamento jurídico brasileiro.

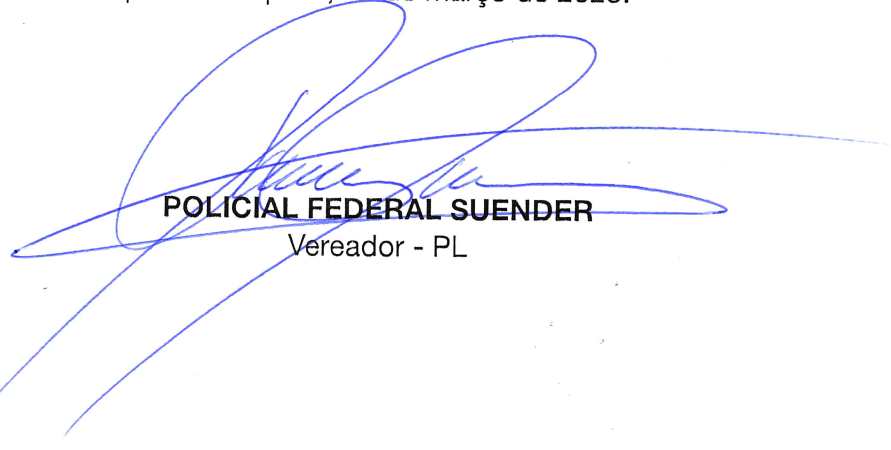
A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXXV, assegura que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". Por outro lado, o ordenamento jurídico brasileiro admite, em situações excepcionais, a concessão de anistia como um instrumento de pacificação social e de promoção da reconciliação nacional, conforme já ocorreu em diversos momentos históricos do país.

Além disso, cabe ressaltar que a proposta de concessão de anistia deve observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, que são balizadores do sistema jurídico brasileiro. Isso, pois os eventos ocorridos, ainda que possam ter gerado repercussões no âmbito social e político, se deram em um contexto marcado divergências intensas, características de um cenário de ampla polarização.

A concessão da anistia não se destina a validar ou invalidar os atos ocorridos, não se discutindo, necessariamente, seus aspectos de moralidade. Pelo contrário, a medida proposta, portanto, visa promover um reequilíbrio social, buscando compreender as especificidades do momento e reconhecendo que a pacificação nacional é essencial para o fortalecimento das instituições democráticas e do Estado de Direito.

Ex positis, requer que a presente Moção de Apelo seja submetida ao Plenário, solicitando a deliberação e aprovação do Projeto de Lei n.º 2.858 de 2022, demonstrando o comprometimento do Parlamento com a construção de um futuro baseado no diálogo e no respeito mútuo.

Câmara Municipal de Anápolis, 17 de março de 2025.



POLICIAL FEDERAL SUENDER

Vereador - PL